

TABELA 1

Suplementação	Valores em cruzeiros
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	116.000.000
SUBTOTAL	116.000.000
TOTAL	116.000.000
Atividades	
Transferências Financeiras a Municípios	
03.09.181.2.320	0 116.000.000 116.000.000
TOTAL	0 116.000.000 116.000.000

TABELA 2

Suplementação	Valores em cruzeiros
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	116.000.000
2.ª Quota	116.000.000

DECRETO N.º 18.833, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de Santos, para incremento do Programa de Tróleibus,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante de artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	Valores em cruzeiros
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	33.000.000
SUBTOTAL	33.000.000
TOTAL	33.000.000
Atividades	
Transferências Financeiras a Municípios	
03.09.181.2.320	0 33.000.000 33.000.000
TOTAL	0 33.000.000 33.000.000

TABELA 2

Suplementação	Valores em cruzeiros
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	33.000.000
2.ª Quota	33.000.000

DECRETO N.º 18.834, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, de forma a possibilitar a subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. — EMPLASA, com recursos oriundos do Programa de Mobilização Energética — PME,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 82.600.000 (oitenta e dois milhões e seiscientos mil cruzeiros), que obedecerá a Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	Valores em cruzeiros
23 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
25.40 — Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0 — Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou finan.	82.600.000
SUBTOTAL	82.600.000
TOTAL	82.600.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de ações de EMPLASA			
03.59.035.7.272	0	82.600.000	82.600.000
TOTAL	0	82.600.000	82.600.000

TABELA 2

Suplementação	Correntes	Capital	TOTAL
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.90 — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A.			
TOTAL	82.600.000		82.600.000
2.ª Quota	82.600.000		82.600.000

DECRETO N.º 18.835, DE 6 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Informação e Comunicações, a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações um crédito suplementar de Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros), com base no inciso I;

II — Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), com base no inciso II. Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	Valores em cruzeiros
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
26.01 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	31.730.769
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	269.231
SUBTOTAL	32.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	1.000.000
SUBTOTAL	1.000.000
TOTAL	33.000.000
Atividades	
Divulgação e Publicidade	
03.07.023.2.410	32.000.000 1.000.000 33.000.000
TOTAL	32.000.000 1.000.000 33.000.000

Redução

Valores em cruzeiros

Redução	Valores em cruzeiros
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.000.000
SUBTOTAL	1.000.000
TOTAL	1.000.000
Atividades	
Atividades Estratégicas	
03.09.040.2.3'8	0 1.000.000 1.000.000
TOTAL	0 1.000.000 1.000.000
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	32.000.000
SUBTOTAL	32.000.000
TOTAL	32.000.000
Atividades	
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	32.000.000 0 32.000.000
TOTAL	32.000.000 0 32.000.000

TABELA 2

Suplementação	Correntes	Capital	TOTAL
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações			
TOTAL	33.000.000		33.000.000
2.ª Quota	33.000.000		33.000.000